



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

LOCAL - 11ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA

DATA - 10 a 12 de NOVEMBRO do ano de 2010.

PRESENCAS - Desembargador Cláudio Soares Pires, Presidente e Corregedor Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região; Dra. Ivânia Silva Araújo, Juíza Federal do Trabalho Titular da Vara; Dra. Flávia Andrea Queiroz Façanha, Diretora de Secretaria, demais Servidores e estagiários.

DELIBERAÇÕES: Da correição levada a efeito nesta Unidade Jurisdicional, realizada através da análise dos expedientes de janeiro a outubro do corrente ano, através da obtenção de quantidades e prazos médios, o Senhor Corregedor, assessorado pelo Secretário da Corregedoria, Dr. Antonio Carlos dos Santos, auxiliado pelos servidores Edgardino Sales Martins e Cristiano Siqueira de Araújo Chaves, registrou, nos quadros sinóticos e nas observações abaixo, o seguinte:

1. Quadro de servidores:

NOME	CARGO/FUNÇÃO
FLÁVIA ANDRÉA QUEIROZ FAÇANHA	DIRETORA DE SECRETARIA
ALBERTO LUIZ DE FRANÇA AGUIAR	ASSISTENTE DE JUIZ
VERA LÚCIA GOMES PEDROSA	ASSISTENTE DE JUIZ
DULCE REGINA SILVA VASCONCELOS	COORDENADOR DE SERVIÇO
ANA ELIZA FLORENTINO HOLANDA COUTINHO	SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA
ELANO SÁTIRO DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MARCOS ANTÔNIO TRAJANO ALMEIDA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
ÂNGELA MARIA FREITAS MORAIS AMORIM	SECRETÁRIO ESPECIALIZADO
FRANCISCO WALTER MAIA	SECRETÁRIO ESPECIALIZADO
KARLA MARIA ALMEIDA ALVES	SECRETÁRIO ESPECIALIZADO
CLARINDO ALEXANDRE BARROS NETO	AUXILIAR ESPECIALIZADO
EVELINE MARIA FERREIRA NEPOMUCENO	TÉCNICO JUDICIÁRIO
JOÃO BOSCO DE QUEIROZ FREITAS	TÉCNICO JUDICIÁRIO
TALITHA ANNE GOMES DE MEDEIROS	TÉCNICO JUDICIÁRIO
ELAINE CRISTINA DO ROSÁRIO REBOUÇAS	ESTAGIÁRIO DE DIREITO
SAMANTHA DIÓGENES FERNANDES	ESTAGIÁRIO DE DIREITO

2. Movimentação processual: A Vara registrou a seguinte movimentação processual nos anos de 2008, 2009 e no período de jan a out de 2010:

FASE CONHECIMENTO						
	Remanescentes (A)	Recebidas (B)	Anuladas (C)	Solucionadas (D)	Pendentes (E)	Produtividade (F)
2008	1054	1903	02	2040	919	69%
2009	919	1840	00	1929	830	70%
jan a out 2010	830	1467	01	1357	941	59%
Pendientes (E) = A + B + C - D						
Cálculo da produtividade (F) = (D / A + B + C) x 100						

FASE EXECUÇÃO							
	Remanescentes (A)	Iniciadas (B)	Remetidos (C)	Encerradas (D)	Arquivo Provisório (E)	Pendientes (F)	Produtividade (G)
2008	374	196	01	186	115	268	33%
2009	268	175	02	59	108	274	13%
jan e out 2010	274	202	01	132	86	257	46%
Cálculo dos pendentes (D) = A + B - C - D - E							
Calculo da produtividade (G) = ((C + D + E) / (B + A)) x 100							

3. DADOS ESTATÍSTICOS (QUANTIDADE MÉDIA)	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
1-Servidores	14	13
2-Estagiários	02	04
3-Processos pendentes de expedição de mandados	179	137
4-Mandados distribuídos com oficial de justiça	30	194
5-Processos em carga fora do prazo	45	44
6-Processos aguardando expedição de precatórios	01	00
7-Processos aguardando expedição de RPV	01	02
8-Petições pendentes de juntada	00	11
9-Petições pendentes de juntada no e-doc	00	00
10-Autos aguardando expedição de carta precatória	13	35
11-Processos sobrestados	123	110
12-Processos conclusos para julgamento - conhecimento	36	10
14-Processos conclusos para julgamento - execução	11	04
16-Processos aguardando cumprimento de acordo	149	133
17-Processos aguardando despacho	773	654
18-Processos aguardando transcurso de prazo	160	323
19-Autos aguardando elaboração/atualização cálculos	39	33
20-Processos aguardando expedição de notificação	431	356
21-Processos aguardando expedição de alvarás	09	*
22-Qtd. de dias de audiência por semana	05	05
23-Qtd. média de processos incluídos em pauta	12	13

*Dados não computados na Correição anterior.

4. PRAZOS MÉDIOS (DIAS)	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
1-Aguardando expedição de notificação	31	20
2-Aguardando expedição de mandado	22	10
3-Aguardando expedição de precatórios	23	00
4-Aguardando expedição de RPV	30	09
5-Aguardando juntada de petição	00	09
6-Aguardando juntada de petição no e-doc	00	05
7-Aguardando expedição de carta precatória	20	26
8-Audiência inaugural no Rito Sumaríssimo	42	36
9-Audiência inaugural no Rito Ordinário	51	40
10-Audiência de continuação no Rito Sumaríssimo	00	06
11-Audiência de continuação no Rito Ordinário	38	17
12-Conclusão para julgamento - Rito Sumaríssimo	15	10
13-Conclusão para julgamento - Rito Ordinário	07	15
14-Conclusão para julgamento - Fase de execução	13	03
15-Resolução da lide Rito Sumaríssimo	68	48
16-Resolução da lide Rito Ordinário	111	77
17-Aguardando despacho	30	11
18-Processos sobrestados	187	29
19-Aguardando decurso de prazo	52	37
20-Aguardando elaboração/atualização de cálculos	30	11
21-Aguardando expedição de alvarás	109	*
22-Processos em carga fora prazo	77	*

*Dados não computados na Correição anterior.

**Dado não computado na Correição anterior devido a elevada quantidade de petições pendentes, o que tornou inviável apuração do prazo médio de juntada.

5. ANÁLISE DE PROPORCIONALIDADE (PERCENTUAL)	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
1-Processos com prazo vencido s/ manifestação partes	10%	50%
2-Conciliações em relação às ações ajuizadas na Vara	49%	57%
3-Acordos com parcelas vencidas não executadas	00	00

*Dados não computados na Correição anterior.

6. CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS (RESULTADO EFETIVO)	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
6.1 - Aspectos cumpridos:		
-Controle da assiduidade dos servidores	SIM	SIM
-Comparecimento à Vara pelo Juiz	SIM	SIM
-Rubricas e certidões pelo diretor de secretaria	SIM	SIM
-Numeração de folhas dos processos	SIM	SIM
-Inutilização de páginas em branco	SIM	SIM
-Juntada de petições em ordem cronológica	SIM	SIM
-Preservação dos autos de agravo de instrumento***	SIM	SIM
-Audiências adiadas devidamente motivadas	SIM	SIM
-Liberação do depósito recursal após liquidação	SIM	SIM
-Utilização do sistema BACENJUD	SIM	SIM
-Utilização do sistema SIARCO	SIM	SIM
-Utilização do sistema RENAJUD	SIM	SIM
-Utilização do sistema INFOJUD	SIM	SIM

-Despersonalização da pessoa jurídica	SIM	SIM
-Juntada dos AR's na forma do Art. 91 da CPTRT7	SIM	SIM
-Certidão de arquivamento provisório - CPCGJT****	SIM	SIM
-Utilização do provimento conjunto nº 09/2009	SIM	SIM
-Esgotamento de todos os meios de execução**	SIM	SIM
-Despacho fundamentado na admissão dos recursos	SIM	SIM
-Audiência de conciliação na fase de execução	SIM	SIM
-Retomada da execução**	SIM	SIM
6.2 - Aspectos não cumpridos:		
-Atualização do sistema informatizado	NÃO	NÃO

*Dados não computados na Correição anterior.

**Refere-se ao arquivamento provisório da execução, com utilização de todos os meios para a efetividade do julgado, mediante emissão de certidão e posterior desarquivamento para fins de renovação das ferramentas de execução.

***Trata-se da preservação na Vara dos autos principais, que estão aguardando o julgamento de agravo de instrumento em instância superior.

****CPCGJT - Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho

7. CNJ - METAS PRIORITÁRIAS 2010	Desempenho da vara	Meta
1-Percentual Processos julgados/recebidos - meta 1	92,5%	101%
2-Processos distribuídos até 31/12/07 e não julgados - meta 2	12	00
3-Percentual execuções não-fiscais encerradas - meta 3	-06%	-10%
4-Percentual acumulado do consumo de papel - meta 6	-24%	-02%
5-Percentual de comunicações oficiais por meio eletrônico - meta 10	90%	90%

8. DAS SUGESTÕES E/OU RECLAMAÇÕES DOS ADVOGADOS/PARTES:

Não houve agendamento de audiência com o Senhor Corregedor.

9. OBSERVAÇÕES PONTUAIS:

Durante a realização dos trabalhos correicionais, foram verificados os seguintes casos pontuais:

9.1) A Vara, ao aplicar o provimento conjunto nº 09/2009, na suspensão das execuções infrutíferas, ao invés de encaminhar os processos ao arquivo provisório, conforme determina o art. 12 do mencionado provimento, tem direcionado os processos para o setor de transcurso de prazos, onde os mesmos permanecem pelo período de 12 (doze) meses.

9.2) Processos recebidos de carga, e que não foram conclusos para despacho, alguns dos quais há mais de 100 (cem) dias sem essa providência.

9.3) Processos pendentes de movimentação no sistema, oriundos de tramitação automática gerada dos setores de expedição de mandados e alvarás.

9.4) Foi detectada inconsistência na tramitação automática do sistema.

10. DAS DETERMINAÇÕES REGISTRADAS NA CORREIÇÃO ANTERIOR:

Das determinações registradas na Correição Ordinária anterior, realizada no período de 09 a 11 de novembro de 2009, perdura a necessidade de atualização dos processos no sistema informatizado. Embora da evolução positiva constatada nesta unidade, ainda há falta de movimentação dos processos após a realização dos expedientes.

11. DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

O Senhor Corregedor, em razão do que se apurou durante a correição nesta Unidade Jurisdicional, prescreveu:

11.1 Determinações para cumprimento imediato e/ou permanente:

11.1.1 Observância do rito estabelecido no provimento conjunto nº 09/2009 do TRT7 quanto às execuções, seu sobrestamento e remessa ao arquivo provisório.

11.1.2 Resolução dos processos da Meta Prioritária nº 02 do CNJ.

11.1.3 Controle permanente dos processos aguardando transcurso de prazo, de sorte a atender a devida celeridade processual, muito embora o resultado satisfatório encontrado pela Corregedoria no referido setor.

11.1.4 Atualização dos andamentos processuais no sistema informatizado.

11.2. Determinações para cumprimento em 30 dias

11.2.1 Regularização no sistema informatizado dos setores de "Gabinete do Juiz - Assinar expediente e Gabinete do Diretor - Fazer conclusão".

11.2.2 Comunicação à Secretaria da Corregedoria prestando contas da regularização das pendências registradas acima.

11.3. Recomendações

11.3.1 Tornar disponíveis, no Portal de Serviços, petições, despachos e documentos, na oportunidade de cada impulso processual, de sorte a possibilitar às partes o acesso do conteúdo

dessas peças pela Internet;

12. CONCLUSÃO:

Embora do momento, em que a magistrada titular está sem juiz substituto vinculado, os expedientes e julgamentos atualizados refletem a boa marcha administrativa. A atualização do sistema informatizado vem evoluindo positivamente, nada obstante das divergências encontradas. O processo eletrônico pressupõe atualidade e fidedignidade, pelo que se impõe nesta vara especial atenção no registro eletrônico da movimentação do processo, em suas diversas fases. A vara aparentemente destoa quanto ao prazo de tramitação dos processos no rito sumaríssimo, mas compensa a demora com instruções em uma única audiência, sem adiamentos, como se constatou em todos os processos examinados durante a correição.

O Senhor Corregedor, concluídos os trabalhos correcionais, agradeceu a atenção e a colaboração de todos.

Nada mais havendo para ser consignado, foi lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Senhor Corregedor e pelo Secretário da Corregedoria.

Cláudio Soares Pires
Presidente e Corregedor Regional

Antonio Carlos dos Santos
Secretário da Corregedoria

Anexo Gráficos







